



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 048/2023

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, esta Unidade de Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo**, referente ao **1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 043/2022**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA EM FORMATO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO PARA CONSULTA EM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS (PMC), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**. O referido processo objetiva **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** do contrato já mencionado celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL e a empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita sob o CNPJ nº 00.165.960/0001-01, pelo período de 12 (doze) meses, cuja vigência passará de **17/01/2022 a 16/01/2023** para **17/01/2023 a 16/01/2024**. O mesmo objetiva também **REAJUSTE DE VALOR**, no percentual de **5,46%**, que corresponde ao valor mensal de **R\$ 3.374,72** (três mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), sobre o valor contratual mensal, que passará de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais) para **R\$ 3.374,72** (três mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Assim com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o **1º TERMO ADITIVO** encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **1º Termo Aditivo de Prazo e Valor**, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 06 de fevereiro de 2023.

ELIZANGELA C. DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 1.707/21.